



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.159 DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre: dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de dezembro de 2011 e alterações posteriores que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI Nº 2.159 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer VALE ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos Servidores Públicos Municipais Ativos (efetivos e comissionados) e contratados por tempo determinado."

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Fica dispensada a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, em face de não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 01 de abril de 2025.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos

 Rua José Bonifácio, 40
CEP 19410-000 - Piquerobi - SP



 (18) 3276-1010 / 3276-1211
 gabinete@piquerobi.sp.gov.br